



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2013-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 de Março de 2013, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº005/2013-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	009/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante e Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O SUPERVISOR DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. DEMONTIER CLEMENTE FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) MAIS 120 (cento e vinte) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD E POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) MAIS 90 (noventa) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$1.000,00 (um mil reais) MAIS 210 (duzentos e dez) DIAS DE SUSPENSÃO.	
CATEGORIA	SÉRIE A	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	019/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR (Denunciante) e HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. ERIVELTON FREIRE CAVALCANTE FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254-A DO CBJD.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. FÁBIO DA SILVA LIMA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254-A DO CBJD.	
CATEGORIA	SÉRIE A	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	021/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. FERNANDO JUNIOR PEREIRA DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SÉRIE A</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>023/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO E. CLUBE, SR. JANEUDO OLIVEIRA SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SÉRIE A</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>025/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante e Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. RAFAEL PINHEIRO DA SILVA FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100,00 (cem reais) MAIS 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 211 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SÉRIE A</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA (presidente), Dr. HAROLDO REBOUÇAS e Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN. Procurador presente: Dr. HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO. Defensores dativos presentes: Dr. DENNIS LUIZ e Dr. EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 20 DE MARÇO DE 2013.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 20 DE MARÇO DE 2013.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE